



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 56/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 388/2024
Protocolado em: 11/11/2024 16h27

“Dispõe sobre a divulgação pela internet de todos os convênios e instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos do município, firmados com entidades credenciadas, conveniadas, ou parcerias, e dá outras providências”.

Parecer da Comissão

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 056/2024.

Na justificativa os vereadores dispõem que o presente projeto tem o objetivo de garantir a mais ampla transparência em relação aos convênios firmados.

A matéria discutida neste projeto de lei pode ter iniciativa de qualquer vereador, e reflete o cumprimento dos princípios vetores da administração pública no âmbito da administração local, os princípios da publicidade e transparência dos atos da administração pública.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

Vale destacar o Art. 10 da lei 13.019/2014:

Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Assim, a Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 056/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

Analdo Gomes da Silva

André Vidal de Freitas

Rodrigo Gomes

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas, Analdo Gomes da Silva, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **BZKTP-FB6KS-XGME-8KQBG-J3F00** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 56/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 11/11/2024 15:49:32

Hash Interno: zzzxjp1bmqy0ovknsuzodzj0w1dzygguhaquzyz



Chave de Verificação

BZKTP-FB6KS-XGMEE-8KQBG-J3F00

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	Assinado em 11/11/2024 16:26
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 11/11/2024 16:27
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	Assinado em 11/11/2024 16:26

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas, Analdo Gomes da Silva, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **BZKTP-FB6KS-XGMEE-8KQBG-J3F00** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

